

CONTRATO DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, firmado na melhor forma de direito, que entre si celebram, **THAYS DE OLIVEIRA PARANHOS** - MEI, microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 49.094.304/0001-54, domiciliada no endereço sito na QSE 19, casa 60, Taguatinga Sul, CEP: 72025-190, doravante denominada **CONTRATADA** e a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS - CNTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.707.014/0001-80, com sede sito no SAUS, Quadra 1, Bloco J, 5º andar, Brasília-DF, CEP: 70070-944, , por seu representante legal, Sr. Diumar Deléo Cunha Bueno, inscrito no CPF sob o nº 374.705.239-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, firmam o presente **CONTRATO DE USO DE SOFTWARE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

1.1 Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA concede o direito de uso da plataforma AlertaLegis Assessoria - Sistema de Proposições Legislativas ao CONTRATANTE, na modalidade prestação de serviços, mediante contraprestação financeira abaixo especificada.

1.2 A plataforma AlertaLegis Assessoria trata-se de um sistema desenvolvido em PHP com banco de dados MySQL, que coleta dados abertos disponibilizados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, referentes às proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional do Brasil.

CLÁUSULA 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1 A disponibilização da tecnologia, objeto do presente contrato, é realizada a partir de navegador de internet com acesso pessoal (login e senha) no domínio <https://www.sistemaproposicoesaa.com.br>. Serão disponibilizados três acessos ao contratante.

2.2 A plataforma AlertaLegis Assessoria presta as seguintes funcionalidades:

a) Cadastro e monitoramento de proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional;

- b) Envio de movimentação ao CONTRATANTE das proposições através de interação com serviços de mensageria (WhatsApp e Telegram);
- c) Manutenção de base de dados em nuvem (cloud). Os dados inseridos no sistema serão disponibilizados, por meio de planilha eletrônica para a CONTRATANTE no encerramento do contrato;
- d) Visualização de movimentação das proposições de interesse do CONTRATANTE;
- e) Cadastro de ações e resultados independentes para cada proposição, com geração de *dashboard's* das proposições cadastradas e relatórios detalhados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- f) Ferramenta Agenda que traz todas as pautas das reuniões deliberativas e audiências públicas das Comissões e dos Plenários tanto da Câmara dos Deputados quanto do Senado Federal, disponibilizadas nos dados abertos das respectivas Casas. O sistema destaca as proposições cadastradas que estão pautadas;
- g) Backup diário feito técnico responsável pela plataforma.
- h) Armazenamento de todos os logs (registros) de alterações, inclusões e exclusões de proposições cadastradas, feitas pelos usuários na plataforma;
- i) Produção de relatórios das movimentações legislativas que podem ser gerados assim que as proposições sofrerem movimentações;
- j) Produção de relatórios de proposições novas, relatório geral de proposições que pode ser gerado com os campos que o usuário indicar, e relatórios do campo Ação e Resultado, onde o usuário poderá cadastrar todas as ações realizadas em torno da proposição;
- k) Suporte técnico, no horário das 9h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, por meio de contato telefônico direto com os responsáveis pelo sistema: Ariana (61) 99674-1367, Vitor (61) 99643-1325.

CLÁUSULA 3 – DA CONFIDENCIALIDADE:

3.1 É vedado ao CONTRATANTE:

- a) Ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisório ou permanentemente, a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, o sistema objeto do licenciamento de direito de uso deste contrato, no todo ou em parte;

Thayr

b) Modificar, ampliar ou alterar de qualquer forma o sistema, sem a expressa anuência da CONTRATADA, estando o CONTRATANTE ciente de que independentemente de autorização, quaisquer produtos derivados do sistema serão sempre propriedades exclusiva da CONTRATADA sem que assista ao CONTRATANTE quaisquer direitos sobre os mesmos.

3.2 A CONTRATADA, neste ato, informa estar ciente de suas responsabilidades frente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como se compromete a respeitá-la dentro dos limites ali estabelecidos, garantindo assim a não exposição de dados sensíveis dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de responsabilizar-se, por eventuais danos decorrentes da não observância da referida legislação.

3.3 As partes se comprometem, mutuamente, a preservar sigilo (I) sobre informações confidenciais, tecnologias, negócios, produtos e serviços de sua exclusiva propriedade e segredo, eventualmente transferidas entre elas por força deste instrumento e (II) também sobre os termos e condições deste CONTRATO, impedindo o seu mau uso por parte de seus associados, empregados, clientes, diretores e empresas coligadas, não podendo usar tais informações confidenciais da outra parte, inclusive após eventual término da vigência do presente CONTRATO.

3.4 Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada por uma PARTE à outra, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “INFORMAÇÃO” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções, inovações, informações de qualquer tipo, documentos, materiais, marcas, criações, e outras especificações técnicas, financeiras ou comerciais, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha uma PARTE a divulgar à outra PARTE, ou esta, na qualidade de CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do presente Instrumento.

Thayp

CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO:

4.1 O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), devendo ser pago pela CONTRATANTE, impreterivelmente até dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

4.2 A manutenção e atualização do sistema não tem custo adicional ao CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.4 O valor pactuado será depositado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

Nome: Thays de Oliveira Paranhos

Agência: 0001

Conta: 86982962-3

Banco 0260 Nu Pagamentos S.A

4.5 A CONTRATADA efetuará a retenção de impostos, contribuições ou quaisquer outros tributos previstos em lei, que incidem ou venham incidir sobre o pagamento de sua contribuição.

4.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes do presente contrato. Todas e quaisquer despesas que possam ser consideradas extras a este contrato, inclusive deslocamento/transporte e alimentação para a realização do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

4.7 Não haverá qualquer reajuste do valor vigente no presente contrato, sendo que qualquer alteração do valor, deverá ser acordado diretamente com a CONTRATANTE, mediante assinatura de termo aditivo de valor.

4.8 Em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, o serviço poderá ser suspenso imediatamente.

4.9 Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará multa de 2% sobre o valor corrigido de cada parcela.

Thays

CLÁUSULA 5 - DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência por um período determinado, com início dia 17 de julho de 2023 e findando no dia 16 de julho de 2024.

CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO:

6.1 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato deverá enviar a solicitação para o e-mail: arianac.carvalho@gmail.com, e no caso da CONTRATADA a solicitação será enviada para o e-mail: cnta@cnta.org.br.

CLÁUSULA 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 A plataforma AlertaLegis Assessoria atua através de interação com os sistemas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, enquanto estes estiverem disponíveis e em plena funcionalidade, do qual a plataforma depende, não sendo responsável por eventual indisponibilidade e atrasos de atualização das informações daqueles sistemas do Congresso Nacional.

7.2 A CONTRATADA não possui vínculo comercial, societário ou de outra natureza com nenhum dos serviços de mensageria a qual ela integra e nem é responsável pela interação de políticas destes, nem é de sua responsabilidade dar suporte relacionado aos serviços oferecidos por eles. (WhatsApp e Telegram).

7.3 Todas os dados armazenados por intervenção do CONTRATANTE, sejam logs, proposições de interesse, relatórios e demais dados, serão mantidos em confidencialidade e serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

7.4 O relacionamento das partes em decorrência deste contrato, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa-fé (objetiva e subjetiva), função social do contrato, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

7.5 O presente contrato é regido pelas regras do direito privado, no âmbito civil, tratando-se meramente de relação comercial entre as partes.

Thays

8. CLÁUSULA 8 - DO FORO

Havendo controvérsias, fica designado o Foro da Comarca de Brasília-DF para apreciar a demanda, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que outro possa ser.

Brasília, 17 de julho de 2023.

DIUMAR DELEO

CUNHA

BUENO:37470523987

Assinado de forma digital por DIUMAR DELEO
CUNHA BUENO:37470523987
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=15769640000138, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(sem branco), cn=DIUMAR DELEO CUNHA
BUENO:37470523987
Dados: 2023.07.17 13:11:16 -03'00'

Confederação Nacional dos
Transportadores Autônomos – CNTA
CNPJ: 16.707.014/0001-80

Thays De Oliveira Paranhos

Thays De Oliveira Paranhos

CNPJ: 49.094.304/0001-54

TESTEMUNHAS:

Alan Medeiros Ottoni

NOME:

CPF: 077.348.349-73

Aniana da Costa Carvalho

NOME:

CPF: 702.050.351-91